

LEI MUNICIPAL Nº 1.711, DE 24 DE MAIO DE 2005

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir a seguinte Meta no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 1.343, de 2 de julho de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2002-2005, na função 14 - SAÚDE:

14 - SAÚDE		
META	OBJETIVO	RECURSOS
14.11- Aquisição de imóvel.	Adquirir imóvel, composto de terreno e edificação, de alvenaria, próprio para hospital, para fins de prestação de atendimento médico-hospitalar à população do Município e região, através de parceria com associações e outros órgãos, objetivando priorizar a saúde.	Próprios.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir a seguinte Meta no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 1.647, de 10 de setembro de 2004, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005, no órgão 08 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
META	OBJETIVO	RECURSOS
14.11- Aquisição de imóvel.	Adquirir imóvel, composto de terreno e edificação, de alvenaria, próprio para hospital, para fins de prestação de atendimento médico-hospitalar à população do Município e região, através de parceria com associações e outros órgãos, objetivando priorizar a saúde.	Próprios-R\$ 495.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2005.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

[Clique aqui para baixar o arquivo completo](#)

Nota: *Este texto não substitui o original.*